

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA** 04607005100, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Contratação de serviços especializados "Facilitador de Oficina - Reciclar, é bom, reutilizar, é melhor ainda". Etapa I - Desenvolver atividades que venham proporcionar o fortalecimento de potencialidades individuais e grupais das crianças e adolescentes, favorecendo assim o desenvolvimento.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 18/2021, a saber:

7695-JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA 04607005100

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	Contratação de serviços especializados "Facilitador de Oficina - Reciclar, é bom, reutilizar, é melhor ainda". Etapa I - Desenvolver atividades que venham proporcionar o fortalecimento de potencialidades individuais e grupais das crianças e adolescentes, favorecendo assim o desenvolvimento de suas habilidades, autoestima, autoconfiança, autonomia, cooperação, participação e a socialização por meio da arte, utilizando materiais recicláveis, assim despertando a motivação do conhecer e do aprender, levando a criatividade e a imaginação, estas que trazem a perspectiva de renovação. Etapa II - Possuir formação em Pedagogia e experiência com no atendimento com crianças e adolescentes		HORA	1.440,00	19,00	27.360,00
Total do Fornecedor:						27.360,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir da data da publicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

07.10.2.204.3.3.90.39.00.00.00.00 1109

Nova Andradina/MS, Março de 2021

JULIANA CAETANO ORTEGA,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

ORDEDORA DE DESPESAS

WELINTON BACHEGA BRITO

Pregoeiro

023.555.441-31

EQUIPE DE APOIO:

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

994.206.271-87

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA 04607005100

Representante: JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº 046.070.051-00

Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

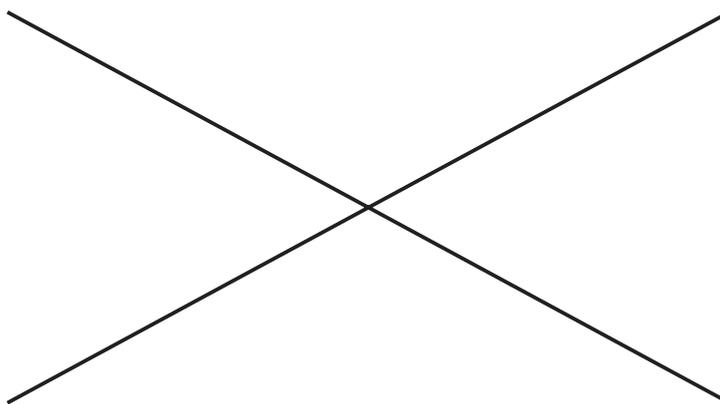
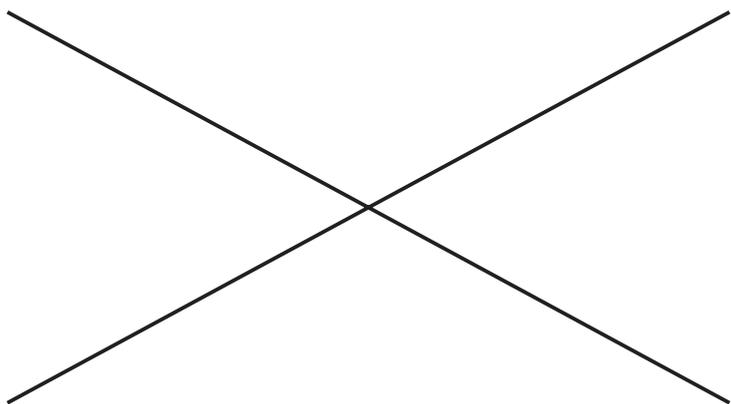
PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES (MESA E CADEIRA); ALUNO E PROFESSOR , AFIM DE ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2021, a saber:

6022-J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	CJP - 01 Conjunto Professor - CJP ? 01 Dimensões: Mesa - 1200 x 650 x 760 mm e Cadeira ? 520 x 500 x 820 mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25x60. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Apresentar na proposta Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tempo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 ? versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório. Tempo e painel em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e revestido na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor cinza. Ponteiros e sapatas em polipropileno cor cinza. Altura 760mm. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor cinza, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Com frete incluso para o CEP: 79750-000.	M2V	UN	20,00	409,00	8.180,00
2	Conjunto aluno - CJA - 05 (verde) Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 710mm e Cadeira - 520 x 445 x 790mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta acompanhado; Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tempo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório. Tempo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor verde. Ponteiros e sapatas em polipropileno cor verde. Altura 710mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor verde, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 790mm. Com frete incluso para o CEP: 79750-000.	M2V	UN	300,00	272,00	81.600,00
Total do Fornecedor:						89.780,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

06.07.2.055.4.4.90.52.00.00.00.01.0001 (96/2021);

Nova Andradina/MS, 12 de março de 2021

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ORDENADORA DE DESPESAS

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

Pregoeira

976.474.541-53

EQUIPE DE APOIO:

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

994.206.271-87

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

Representante: ERICA MARIA G.N. CARAIS, CPF nº 048.579.471-37

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 35/2021 - Processo nº 92065/2021 - FLY Nº 0333.000.1644/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de carga de gás (GLP) P.13, reguladores, mangueiras e demais órgãos vinculados a SEMEC, SESI, CIT, FUNAC, BIBLIOTECA E FUNAEL, conforme solicitação nº 251/2021 e CI nº 119/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital.

O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÃO, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 30/03/2021 às 08h:00 horas.**

Nova Andradina - MS, 17 de março de 2021.

Welinton Bacheга Brito
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenador de Despesa Juliana Masculi Pokrywiecki, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:91433/2021; b) Licitação Nr.:15/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 12/03/21; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES (MESA E CADEIRA); ALUNO E PROFESSOR , AFIM DE ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021

CONTRATADO: J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 89.780,00 (oitenta e nove mil setecentos e oitenta reais)

DATA: 12/03/21

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa Julliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:91362/2021; b) Licitação Nr.:18/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 10/03/21; e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados "Facilitador de Oficina - Reciclar, é bom, reutilizar, é melhor ainda". Etapa I - Desenvolver atividades que venham proporcionar o fortalecimento de potencialidades individuais e grupais das crianças e adolescentes, favorecendo assim o desenvolvimento.

CONTRATADO: JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA 04607005100 VALOR DA DESPESA: R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais)

DATA: 10/03/21

Julliana Caetano Ortega

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 91037/2021 - FLY Nº 0333.0000616/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CURSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA ON LINE AO VIVO. Conforme GOVERNADORIA, solicitação 179/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fis. 46 e 47 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL , CNPJ: 36.665.632/0001-11, perfazendo um valor de R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais).

4. Proj./Ativ.: 2.261 - 33.90.39.00.00.00.01000

5. Condições de entrega: EMATE 2 DIAS

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 25 de fevereiro de 2021.

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 005 AO CONTRATO 008/2020.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa S.H. INFORMATICA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Reequilíbrio nº 005 ao Contrato 008/2020.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 1 - Gasolina comum, item 2 - óleo Diesel e item 3 - óleo Diesel S10, que constam da Cláusula Quarta - Da Descrição do Produto, tendo em vista a alteração/redução do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do litro da gasolina passa de **R\$ 4,95 para R\$ 5,10**, valor unitário do litro do óleo Diesel passa de **R\$ 3,89 para R\$ 4,69** e o valor unitário do litro do óleo Diesel S10 passa de **R\$ 3,89 para R\$ 4,79**, conforme tabela abaixo.

Item	Objeto	Marca do produto	Un. Med.	Preço atual	Preço com Reajuste
01	GASOLINA COMUM;	TAURUS	Litro	5,10	5,85
	OLEO DIESEL	TAURUS	Litro	3,89	4,69
	DIESEL S-10	TAURUS	Litro	3,89	4,79

Nova Andradina-MS, 04 de março de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

S. H. INFORMATICA LTDA
Thiago Almeida de Souza
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a Sra. MARIA SILVIA DA SILVA, resolvem celebrar o presente Contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é firmado mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia", e deverá estar em conformidade com o anexo I - Termo de Referência. Na legislação civil correspondente, e custeada com recursos oriundos da Emenda 29.

DO OBJETO: O objeto é a locação de imóvel localizado na Rua São José nº. 1565, nesta cidade, onde tem edificado um imóvel construção tipo comercial, salão grande, contendo: no mínimo 01 banheiro, 01 copa, onde será instalado o Conselho Municipal de Saúde de Nova Andradina, conforme CI nº 322/2020 e solicitação 1935/2020.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.700, 00 (um mil e setecentos reais), perfazendo um **valor estimado Global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

As despesas decorrentes com a execução do objeto deste contrato, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n. 363/2021

Proj. Ativ.: 2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde; Elemento de despesas: 3.3.90.36.15.00.00.00.01.0002 (0002) Locação de Imóveis. Cód Red (000072).

VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: A vigência deste instrumento sera por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art.3º da Lei nº 8.245/91.

Nova Andradina - MS., 11 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Locatário
Contratante

MARIA SILVIA DA SILVA
Locador
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a EMPRESA SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos, na Implantação do Programa de Aprendizagem na Administração Pública na contratação de jovens e/ou adolescentes aprendizes, ao qual o município assinou o TAC - Termo de Compromisso de Conduta.. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 232/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, XXIV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 45 do processo.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento sera por um período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 15.050,00 (quinze mil cinquenta reais).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho nº: 440/2021; - Proj./Ativ. 2.075 – Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física, consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód. Red. 135.

Nova Andradina – MS., 03 de Março de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Rodolpho Caesar Mangialardo
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 104/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa RB – PROJETOS ASSESSORIA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 003.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 28/03/2021 a 28/07/2021 (4 meses), conforme a justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e em razão de atraso na regularização das matriculas dos lotes para liberação para abertura de ruas, sendo exigência para aprovação prévia do loteamento, o que impossibilitou a conclusão dos serviços de iluminação pública para atender o loteamento Umbaracá, mantendo-se os valores já pactuado no contrato nº 104/2020. Dessa forma, faz-se necessária a prorrogação do prazo para concluir a obra, com fundamento no art. 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 15 de março de 2021.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

RB – PROJETOS ASSESSORIA LTDA
Lia Mara Brehm De Oliveira Barbosa
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 172/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e, outro lado a empresa e de outro lado a empresa INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 172/2020.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 06 (seis) meses, para o período compreendido entre os dias 10/03/2021 a 09/09/2021, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 172/2020, passando o valor inicial de R\$ 148.740,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta reais) para o valor total de R\$ 297.480,00 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Considerando o interesse da administração pública. A fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 09 de março de 2021.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA
Luiz Carlos Rosso
Contratada



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE COMPROMISSO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. nº 03.173.317/0001-18, com endereço a Av. Antônio J. M. Andrade, nº 541, por seu representante legal, Prefeito Municipal, JOSÉ GILBERTO GARCIA, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF/MF nº 174.824.299-72 e RG. nº 1.019.342-7 SSP/PR, ora denominado COMPROMITENTE, e de outro lado LUIZ CARLOS RUIZ MANSANO, portador do CPF/CNPJ nº 365.278.821-49, residente na Rua Vearní Castro, nº 953, Bairro Centro, em Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, ora denominado COMPROMISSÁRIO, na presença das testemunhas ao final assinadas, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, para atendimento do estabelecido nos artigos 127 a 140, da Lei Complementar nº 116, de 12 de Janeiro de 2010, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Por meio do presente termo, a COMPROMISSÁRIA se compromete a recolher ao Fundo Municipal de Urbanização – (FMU), a título de outorga onerosa do direito de construir, pelo aumento do potencial construtivo do imóvel de sua propriedade, situado na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1560, LOTE nº 03, QUADRA nº 288, distante 40,00 (quarenta), metros da Rua Santa Lúcia, com área do terreno de 440,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir será feito em moeda corrente nacional por meio de documento de arrecadação, na rede bancária autorizada, no valor de R\$ 43.965,76 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 8.793,15 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos), conforme artigo 134, § 2º, Lei Complementar nº 116/2010. Sendo a primeira paga no ato da entrega do Projeto Arquitetônico pela repartição de aprovação de projetos.

Parágrafo Primeiro – A parcela não paga no vencimento será acrescida de:

I - Multa de 2% (dois) por cento até 30 dias do vencimento;

II - Multa de 3% (três) por cento a partir do 31º dia do vencimento;

III - Correção monetária do débito, calculado mediante aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

IV - Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo – A falta de pagamento de qualquer uma de suas parcelas ensejará a cassação do Alvará de Edificação ou do Alvará de Reforma, bem como o cancelamento do parcelamento e o vencimento antecipado do débito.

Parágrafo Terceiro – Casado o Alvará de Construção, o valor do débito remanescente será inscrito em dívida ativa, podendo, ainda, ser objeto de imediata cobrança judicial.

Parágrafo Quarto – Fica estabelecido que o Habite-se relativo ao imóvel de que trata a Cláusula Segunda somente será liberado após a quitação do débito relativo

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Caixa Postal 01
Fone: (67) 3441-1251 – e-mail. tributos@pmna.ms.gov.br – CEP: 79750000



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ao valor integral da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou, em caso de pagamento parcelado, após o pagamento das parcelas vencidas até a data da expedição do Alvará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o pagamento da última parcela.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina-MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

Nova Andradina-MS, 09 de Março de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS RUIZ MANSANO
Compromissário

Testemunhas:

JONATHAN FUSO DE REZENDE BORREA
CPF. Nº 720.682.721-72

EBER WILLINGTON DE PAULA DOS SANTOS
CPF. Nº 005.831.921-22

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 222, de 16 de Março de 2021.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora ETELVINA FLORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ETELVINA FLORES**, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 2.409, conforme especificado a seguir: **8.327 (oito mil trezentos e vinte sete)** dias, correspondentes a 22 (anos), 9 (meses) e 27 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/8/1989 a 31/10/1999, 1º/8/1989 a 31/10/2002, 1º/8/1999 a 12/11/2004 e 30/7/2001 a 27/5/2012, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 92.125/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 223, de 16 de Março de 2021.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora SILVIA REGINA CARNEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SILVIA REGINA CARNEIRO**, funcionária efetiva no cargo de Odontóloga da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 95, conforme especificado a seguir: **6.708 (seis mil setecentos e oito)** dias, correspondentes a 18 (anos), 4 (meses) e 18 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/12/1999 a 27/5/2012 e 14/2/1992 a 4/1/1998, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 78.395/2019).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 224, de 16 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 71.173/2019;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 56, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 2 de março 2021, a servidora **MARIA APARECIDA ALVES DE PAULA SA**, matrícula 7.766, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função Auxiliar de Serviços Básicos), para exercer a função de Auxiliar de Creche, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 225, de 16 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 28.206/2015;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial da fl.138, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 3 de fevereiro 2021, a servidora pública **PATRICIA APARECIDA RODRIGUES CHAGAS**, matrícula 6.976, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de servente, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 3 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 226, de 16 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 67 constante no procedimento administrativo nº 72.482/2019;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de fevereiro 2021, a servidora **NADIR DA SILVA CRUZ**, matrícula 5.479, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Agente de Apoio Social (função de Agente Auxiliar de Creche), para exercer a função de Inspetor de Alunos, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 227, de 16 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 36.060/2015;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 16, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de fevereiro 2021, a servidora **SANDRA MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula 5.347, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços Básicos), para exercer a função de Recepcionista, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 228, de 16 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 71.496/2019;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 46, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de fevereiro 2021, a servidora **MARLENE BUAVA DE MORAES**, matrícula 3.901, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de auxiliar de sala, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 229, de 16 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria por invalidez concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 012/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria do servidor **ADNILSON REGINA DA SILVA** matrícula 5.519, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, em cumprimento à sentença proferida nos autos nº 0804818-37.2019.8.12.0017, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina /MS, com validade a contar de 26 de outubro de 2020 (autos 92.434/2021).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 36, de 17 de março de 2021.

Dispõe sobre a Remoção Definitiva das servidoras ocupantes do cargo de Gestor de Atividades Educacionais a partir de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Remover de forma definitiva as servidoras abaixo, ocupantes do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

- Alessandra Cunha de Oliveira;
- Iara Caroline Budoia;
- Anne Caroline Santos Rosa;
- Francieli Maria dos Santos;
- Adriana Ferreira da Silva;
- Ana Paula Gonçalves Bezerra;
- Gisele Sena da Silva;
- Glaucea Santos de Oliveira;
- Kamila Lopes dos Santos Aguiar;
- Arlethe Paola Barbosa de Matos;
- Tatiane Fernandes Calazans Tiba;
- Magda Costa da Silva;
- Cristiane Alves de Lima;
- Priscila Aparecida da Silva.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional das referidas servidoras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 17 de março de 2021.
Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL 15032021/AIF/DPB - NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM x m² = (5% x 68,24) x m² = 3,41 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Côd.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
834/2021	24986	360	ROBERTA DE ALMEIDA SORANO TROPALDI	AV. HORMINDO ALVES PEREIRA (Q 5 - 11)	S/N	CELINA GONÇALVES

DEIZE PEREIRA BEZERRA Matrícula 9668/Fiscal de Posturas

EDITAL 16032021/AGS/DPB - NOTIFICAÇÃO DESPEJO DE ÁGUA SERVIDA EM VIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) localizado(s) nesta cidade, a contar da data de publicação deste Edital, imediatamente, paralisar o lançamento de águas servidas em via pública, providenciando o encanamento para o sistema de esgoto do imóvel objeto da notificação. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido ensejará lavratura do auto de infração e multa, de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 117/92 (Código de Posturas Municipal), conforme abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5 x UFM = 5 x 68,24 = R\$ 341,20

NOT Nº	Côd.	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
836/2021	25639	MICHAEL RODRIGUES MONTANHERI EIRELI	AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE	1921	CENTRO

DEIZE PEREIRA BEZERRA Matrícula 9668/Fiscal de Posturas

EDITAL 16032021/ENTULHO/DPB - NOTIFICAÇÃO DESPEJO DE ENTULHO/RISCO À SAÚDE PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) localizado(s) nesta cidade, imediatamente, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a limpeza da correta destinação dos entulhos encontrados no imóvel, conforme art. 4º e 5º, da Lei nº 1.529/19:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 20 x UFM = (20 x 68,24) = R\$ 1.364,80

NOT Nº	Côd.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
835/2021	3002	MARIA MENDES	RUA SETE DE SETEMBRO	2106	CENTRO

DEIZE PEREIRA BEZERRA Matrícula 9668/Fiscal de Posturas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 017 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

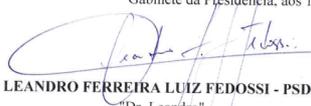
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão funcional, por tempo de serviço, durante o ano de 2021, aos servidores relacionados no Anexo Único, conforme Capítulo V, Do Desenvolvimento da Carreira, da Lei Complementar 135/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias de fevereiro de 2021.



LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Publicada em 17/03/2021 às 14:43:42

ANEXO ÚNICO –
PROGRESSÃO FUNCIONAL
CAP. V – LEI 135/2012

Nº	MATR.	NOME	DATA ADMISSÃO	DATA BASE	CARGO DE CONCURSO	ENQ.	MÊS CONCESSÃO
1	01	ADRIANA AP.SOARES SANTOS	30/06/2000	25/07/1999	Agente Administrativo	B-12	AGOSTO
2	08	ROSELI PEREIRA DE SOUZA MELO	30/06/2000	01/03/1999	Auxiliar De Serviços Diversos	B-12	ABRIL
3	09	MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA	30/06/2000	21/11/1999	Auxiliar De Serviços Diversos	B-12	DEZEMBRO
4	10	ADRIANA LOPES DOS SANTOS	30/06/2000	12/06/1995	Agente Administrativo	C-13	JULHO
5	65	MARCOS ROBERTO MATOS	19/09/2007	19/09/2007	Agente Administrativo	B-8	OUTUBRO
6	66	MAURO BASSO COLABELO	19/09/2007	18/12/2003	Guarda	B-10	JANEIRO
7	69	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMOTEO	19/09/2007	19/09/2007	Auxiliar De Serviços Diversos	B-08	OUTUBRO
8	71	CRISITINA RIOS DOS SANTOS SARACHO	19/09/2007	04/04/2007	Agente Administrativo	B-8	MAIO
9	72	ROSIMEIRE APARECIDA DE LIMA	04/10/2007	22/06/2007	Agente Administrativo	B-8	JULHO
10	116	SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS	20/01/2009	04/01/2005	Auxiliar De Serviços Diversos	B-8	FEVEREIRO
11	117	SUELLEN ESTEFANINI DE SOUZA SILVA	20/01/2009	20/01/2009	Agente Administrativo	B-7	FEVEREIRO
12	126	JOSENILDO DO NASCIMENTO	02/03/2009	02/11/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B-10	DEZEMBRO
13	154	WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR	12/06/2012	09/01/2009	ADVOGADO	B-7	FEVEREIRO
14	163	FABIANA DA SILVA MOREIRA	22/08/2012	18/09/2011	Guarda	A-6	OUTUBRO
15	237	MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI	01/06/2015	01/06/2015	Técnico Contábil	A-4	JULHO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 15 de março de 2021, às 08:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 60/2020, de 16 de junho de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 22 de julho de 2020, alterada pela portaria nº 083/2020 de 08 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 13 de outubro de 2020, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 22/2021, processo nº 17/2021. Objeto: Aquisição de midazolam para o Hospital Regional de Nova Andradina, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Viviane Lourenço Diosti
Pregoeira

João Victor Ribeiro Alves
Equipe de Apoio

Bianca Pereira Santos
Equipe de Apoio



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 11 de Março de 2021, às 08:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 60/2020, de 16 de junho de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 22 de julho de 2020, alterada pela portaria nº 083/2020 de 08 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 13 de outubro de 2020, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 18/2021, processo nº 247/2020. Objeto: Aquisição de dexametasona para Hospital Regional de Nova Andradina, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Viviane Lourenço Diosti
Pregoeira

João Victor Ribeiro Alves
Equipe de Apoio

Bianca Pereira Santos
Equipe de Apoio